LEI Nº 54 DE 06 DE MARÇO DE 1978.

Fixa o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Corbélia e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Para a execução dos Serviços Municipais, haverá na Prefeitura Municipal de Corbélia, o pessoal fixo abaixo discriminado:

I – Cargos de Provimento Efetivo	
Cargos:	Padrões
01 – Secretário Executivo	U-2
01 – Oficial de Gabinete	X
03 – Auxiliares de Secretária	01-E e 0-2
01 - Recepcionista	J-2
06 – Contínuas	I-1
01 – Contador (técnico em contabilidade)	Z
05 – Auxiliares de Contabilidade	U-2
04 - Escriturários	J-2
01 – Tesoureiro Geral	U-2
03 – Auxiliares de Tesouraria	Q-1 e Q-2
01 – Fiscal Geral de Tributos	V
03 – Lançadores de Tributos	R-1 e R-2
04 – Encarregados de Cadastro	L-2
02 – Encarregados de Empenhos	S
12 – Fiscais de Tributos	R-1 e R-2
02 – Fiscais Gerais de Rodovias	T
01 – Engenheiro Civil	V
02 - Agrimensores	U-1 e U-2
05 – Auxiliares de Agrimensor	O-1 e O-2
12 – Operadores de Máquinas	R-1 e R-2
12 – Auxiliares de Operadores de Máquinas	O-1 e O-2

10 - Motoristas	R-1 e R-2
01 – Encarregados da Fabrica de Manilhas	Q-3
06 – Auxiliares da Fábrica de Manilhas	O-1 e O-2
01 – Encarregado de Pavimentação	U-2
01 – Encarregado de Urbanização	T
01 – Encarregado de Galerias e Meio Fio	U-2
01 - Jardineiro	O-1
08 – Serventes de Pavimentação	K-1 e K-2
01 – Carpinteiro Chefe	U-2
10 - Carpinteiro	O-1 E O-2
01 – Pedreiro Chefe	U-2
10 - Pedreiros	O1- E O-2
01 – Encarregado do Almoxarifado	R-1
14 - Telefonistas	J-1 e J-2
08 – Encarregados de Pastos e Correios	J-1 e J-2
02 – Inspetores Municipais de Ensino	V
05 – Auxiliares de Ensino	K-1 e K-2
02 – Auxiliares de Merenda Escolar	K-1 e K-2
01 – Encarregado do Mobral	O-2
12 - Bibliotecárias	J-1 e J-2
01 – Encarregado de Esportes e Recreação	U-2
01 – Supervisara Educacional	S
01 – Orientadora Educacional	S
01 – Encarregado do Somente Agro-pecuário	U-2
01 – Encarregado do Pessoal	U-2
02 – Auxiliares do Departamento do Pessoal	J-1 e J-2
15 – Atendentes de Postos de Saúde	J-1 e J-2
01 – Secretário da J.S.M.	T
02 – Auxiliares da J.S.M.	J-1 E J-2
01 - Médico	V
01 - Dentista	U-2
01 – Agente de Saneamento	N
01 - Laboratorista	V

02 – Auxiliares de Laboratorista	N
04 - Vigias	L-1 e L-2
02 – Encarregados do Serviço Eleitoral	K1 e K2
25 – Serventes Gerais	K-1 e K-2
04 – Sub. Prefeitos	R-1
02 – Escriturários de Contabilidade	Q-1 e Q-2
06 - Zeladores	L-1 e L-2
01 – Encarregado do DETRAN	R-1
II – Funções Gratificadas	
Cargos	Símbolo
01 – Chefe do Serviço da Fazenda	FG-1
01 – Chefe de Educação e Cultura	FG-2
01 – Chefe de Fiscalização	FG-3
02 – Chefes de Fiscalização	FG-3
01 – Chefe de Gabinete	FG-2
01 – Chefe de Secretária	FG-3
01 – Chefe de Tesouraria	FG-4

Art.2º Além do pessoal de que trata esta lei, poderá a Prefeitura Municipal de Corbélia, contar com a admissão de pessoal para obras, ou contratadas para funções de natureza técnica ou especializada, regidas constitucionalmente pelas Leis Trabalhistas.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de março de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,

Em 06 de março de 1978

LAUDEMIR TURRA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/969/ta